



DECRETO MUNICIPAL Nº 138/2025

DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E ESTABELECE O FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO EM TURNO ÚNICO ATÉ AS 13H NA PRESENTE DATA, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO INATIVO JOACIR DANTAS DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Público inativo JOACIR DANTAS DE ARAÚJO, que, por mais de 30 (trinta) anos, prestou relevantes serviços ao Município, exercendo o cargo de Motorista, na função de Condutor de Ambulância;

CONSIDERANDO o sentimento de consternação do Poder Público e da comunidade local, bem como o dever de reconhecer e homenagear aqueles que dedicaram sua vida ao serviço público;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de possibilitar aos servidores e munícipes que assim desejarem a prestação de suas últimas homenagens durante o velório e o sepultamento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL por 1 (um) dia**, correspondente à presente data, no âmbito do Município de **Araputanga**, em razão do falecimento do Servidor Público inativo **Joacir Dantas de Araújo**.

Parágrafo Único - Durante o período do luto oficial, a **Bandeira Municipal** será hasteada a meio mastro em todas as repartições públicas municipais, observadas as normas de cerimonial pátrio.

Art. 2º - Em caráter excepcional, os **órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal** funcionarão **em turno único até as 13h (treze horas)** na presente data, sem prejuízo da manutenção dos **serviços essenciais e de urgência**, que deverão ser preservados integralmente.

Parágrafo Único - As Secretarias Municipais deverão organizar suas escalas, assegurando a continuidade mínima das atividades inadiáveis e o atendimento de demandas previamente agendadas de caráter urgente.

Art. 3º - O comparecimento de servidores às cerimônias fúnebres do homenageado, no horário do expediente fixado por este Decreto, **não acarretará prejuízo funcional**, devendo eventuais deslocamentos serem registrados pela chefia imediata para fins de controle administrativo.



Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos quatro (04) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAUJO

RIOS:38349906120

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por ENILSON DE ARAUJO RIOS:38349906120
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR SENHA DIGITAL PLUS,
ou=Presencial, ou=47182342000133, cn=ENILSON DE ARAUJO
RIOS:38349906120
Dados: 2025.12.04 07:49:57 -04'00'